

LEI COMPLEMENTAR N. 5.560/2009

(Altera a Lei 5.478/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 3º, § 7º da Lei Complementar n. 5.478/2008, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano – zoneamento do município de Rio Verde, passando a apresentar a seguinte redação:

"Art. 3º – ...

§ 1º – ...

§ 2º – ...

§ 3º – ...

§ 4º – ...

§ 5º – ...

§ 6º – ...

§ 7º – *Dos Impactos*

I. ...

a) *Baixo Impacto*: são as atividades que possuam área útil menor que 100 (cem) metros quadrados e apresentam baixo grau de poluição, podendo, contudo, serem enquadradas nas alíneas subsequentes caso seja outro o grau de poluição apresentado;

b) *Médio Impacto*: são as atividades que possuam área útil maior que 100 (cem) metros quadrados e menor que 300 (trezentos metros) quadrados, estando sujeitas ao estudo de impacto de trânsito, dependendo do grau de poluição apresentado;

c) *Alto Impacto*: são as atividades que possuam área útil de qualquer porte e que sejam consideradas poluentes ou que venham ocasionar impacto no trânsito, bem como as que possuam área útil maior que 300 (trezentos) metros quadrados, estando sujeitas ao licenciamento ambiental e estudo de impacto de vizinhança;



Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
 Caixa Postal 34 - CEP 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
 Fone (64) 3602-8000
 CNPJ 02.056.729/0001-05
 Site www.rioverdegoias.com.br

-cont. Lei n. 5.560/2009.

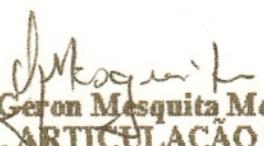
d) Impacto Excepcional: são as atividades que não se enquadram nas classificações anteriores por possuírem características peculiares."

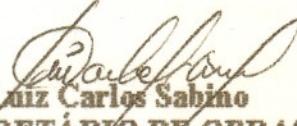
Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

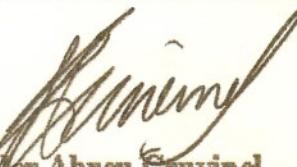
Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 24 de março de 2009.


 Juraci Martins de Oliveira
 PREFEITO DE RIO VERDE


 Lázaro José de Almeida
 SUP. DE MEIO AMBIENTE


 Geron Mesquita Mendonça
 SEC. ARTICULAÇÃO POLÍTICA


 Luiz Carlos Sabino
 SECRETÁRIO DE OBRAS


 Euler Abreu Cruvinal
 SECRETÁRIO DE GOVERNO


 Kilde Mourão Ferreira
 PROCURADOR-GERAL

registrado às fichas do arquivo próprio
 e publicado nesta Secretaria
 Em 24 de 03 de 2009
 Relacionado
 Responsável